LEI Nº 1695/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO ADESÃO AO PROGRAMA FUNDOPIMES HABITAÇÃO.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, XIV, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, com a finalidade de edificar residências familiares, através de ações integradas do poder público estadual e municipal.

Parágrafo Único: Poderão participar do Programa FUNDOPIMES – HABITAÇÃO a população cuja renda familiar não exceda a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º: - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Serviços Urbanos
10.57.316.1002 – Construção de Casas Populares
4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL